

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CRIE – SANTA DULCE DOS POBRES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - MUNICÍPIO DE COARACI-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

EM ANEXO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – BDI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PROJETO

1.3. A prestação de serviços, objeto desta contratação são caracterizadas como obras ou serviços de engenharia, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços

1.6. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, da celeridade, da transparência, da economicidade, assim como os requisitos intrínsecos na lei 14.133/2021 e as demais legislação que regem a matéria.

2.2. Considerando que a ampliação do CRIE do município de Coaraci se faz necessário em razão de proporcionar comodidade aos munícipes, assim como aos servidores que ali executam suas tarefas cotidianas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O CRIE municipal está localizado em uma área pequena do município, o que com o passar do tempo, e, aumento da população, tornou-se insuficiente para suportar à demanda. Desta forma, a única solução encontrada pela municipalidade, para resolver a questão foi a execução da obra de ampliação.

3.2. Vale salientar, que com essa ampliação o problema de espaço estará resolvido por um longo espaço de tempo, promovendo um ciclo de vida satisfatório e compatível ao investimento aplicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Ter condições de fornecer profissionais qualificados para a executar o serviço de acordo as especificações e quantidades especificadas e estipuladas neste Documento de Formalização de Demanda (EM ANEXO)
- Entregar o objeto de forma única, em até 03(três) meses, após a assinatura do futuro contrato.
- Dar todo o suporte técnico necessário durante a execução da obra, para que não haja contratemplos, atendendo toda solicitação, de acordo com o determinado neste Documento de Oficialização de Demanda.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Condições de execução

7.1.a) O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b) A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para execução do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024;

8.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021 e Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção e Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024;

8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024;

8.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual e Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024;

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. A avaliação da qualidade dos serviços executados, para fins de pagamento considerada o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e os dispostos nos seguintes itens:

I. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2. DO PRAZO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3. DA FORMA:

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. DA CESSÃO DE CRÉDITO

I. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

II. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

III. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VI. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A obra será executada integralmente, no prazo de 03(três) meses, e fiscalizadas pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024).

10.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Decreto municipal nº 7912- 29/01/2024.

10.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 da Lei nº 14133, de 2021);

10.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- O prazo de validade.
- II- A data da emissão.
- III- Os dados do contrato e do órgão contratante.
- IV- O período respectivo e execução do contrato
- V- O valor a pagar.
- VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Coaraci/BA. Em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir, para o seguinte endereço eletrônico coaraci.licitacao@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na **Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, até dia 20 de agosto de 2024, das 08:00h as 13:00h (horário de expediente)**.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação Jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; Documento com foto do representante legal.

12.3.2. Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação da Certidão de Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo do Brasil – CAU/BA., em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro, deverá apresentar o "visto" do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

a.1) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado como responsável técnico na execução de obra(s) de construção com características similares às previstas no edital;

b.2) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b.2.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b.2.1.1) A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** sócio: contrato social e sua última alteração;
- b)** diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d)** responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;
- e)** profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, firmado entre as partes a no mínimo 60 (sessenta dias) anteriores a data de realização da licitação.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- b)** Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e ao inciso VI do art.68 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I– Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

12.4.8. Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

12.4.9. A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

12.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior ao preço SINAPI ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13. Após realização de pesquisa de preço, chegou-se ao melhor valor apresentado para a execução do objeto de **R\$ 119.752,47 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 1.404 – Construção e Ampliação de Unidades de Ensino
Elemento de despesa : 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa : 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE
Outros Gastos Com Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)
Fonte: 22 - Transferências de Convênios Educação
Fonte: 55 - Transferência Especial da União

Projeto atividade: 2.408 – Requalificação, Reforma e Manutenção das Unidades da Rede de Ensino Municipal
Elemento de despesa : 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa : 4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
Fonte: 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
Fonte: 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE
Outros Gastos Com Educação
Fonte: 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)
Fonte: 22 - Transferências de Convênios Educação
Fonte: 55 - Transferência Especial da União

ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Obra

Mão de obra especializada para execução das obras de ampliação do
CRIE – SANTA DULCE DOS POBRES.

Bancos

SINAPI - 04/2024 -
Bahia
SBC - 06/2024 -
Bahia
ORSE - 03/2024 -
Sergipe

B.D.I.

20,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					28.364,19
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144	122,30	146,76	21.133,44
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	155	38,88	46,65	7.230,75
2			DEMOLIÇÕES					9.810,24
2.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	23,23	27,87	9.810,24
3			ESTRUTURA E FUNDAÇÕES					13.136,48
3.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	23,23	27,87	4.793,64
3.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	32,27	38,72	6.659,84
3.3	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	31,88	38,25	1.683,00
4			COBERTURA					11.290,08
4.1	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	23,87	28,64	4.926,08
4.2	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	30,84	37,00	6.364,00
5			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					11.453,48
5.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	23,23	27,87	4.793,64
5.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	32,27	38,72	6.659,84
6			PISO					11.453,48
6.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	23,23	27,87	4.793,64
6.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	32,27	38,72	6.659,84

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

7			PINTURA					12.256,72
7.1	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	33,74	40,48	6.962,56
7.2	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	172	25,65	30,78	5.294,16
8			PORTAS E ESQUADRIAS					7.876,80
8.1	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	30,84	37,00	4.440,00
8.2	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	23,87	28,64	3.436,80
9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					7.069,60
9.1	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	32,69	39,22	4.706,40
9.1	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	24,62	29,54	2.363,20
10			FORRO					3.313,60
10.1	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	34,52	41,42	3.313,60
11			PORTICO FACHADA					3.727,80
11.1	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	34,52	41,42	3.727,80


Iaago Felipe S. Bispo
Engenheiro Civil
CREA nº 051650018-0

IAAGO FELIPPE DOS SANTOS BISPO
ENG. CIVIL - CREA 051650018-0

Total sem BDI 99.806,48
Total do BDI 19.945,99
Total Geral 119.752,47

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Obra
Mão de obra especializada para
execução das obras de ampliação do
CRIE – SANTA DULCE DOS POBRES.

Bancos
SINAPI - 04/2024 -
Bahia
SBC - 06/2024 - Bahia
ORSE - 03/2024 -
Sergipe

B.D.I.
20,0%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 28.364,19	100,00% 28.364,19		
2	DEMOLIÇÕES	100,00% 9.810,24	100,00% 9.810,24		
3	ESTRUTURA E FUNDAÇÕES	100,00% 13.136,48	50,00% 6.568,24	50,00% 6.568,24	
4	COBERTURA	100,00% 11.290,08		50,00% 5.645,04	50,00% 5.645,04
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00% 11.453,48	50,00% 5.726,74	50,00% 5.726,74	
6	PISO	100,00% 11.453,48		50,00% 5.726,74	50,00% 5.726,74
7	PINTURA	100,00% 12.256,72		50,00% 6.128,36	50,00% 6.128,36
8	PORTAS E ESQUADRIAS	100,00% 7.876,80		50,00% 3.938,40	50,00% 3.938,40
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 7.069,60			100,00% 7.069,60
10	FORRO	100,00% 3.313,60			100,00% 3.313,60
11	PORTICO FACHADA	100,00% 3.727,80			100,00% 3.727,80
Porcentagem			42,14%	28,17%	29,69%
Custo			50.469,41	33.733,52	35.549,54
Porcentagem Acumulado			42,14%	70,31%	100,0%
Custo Acumulado			50.469,41	84.202,93	119.752,47



Iaago Felipe S. Bispo
Engenheiro Civil
CREA nº 051650018-0

IAAGO FELIPPE DOS SANTOS BISPO
ENG. CIVIL - CREA 051650018-0

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,65%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,37%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES		OK			

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.



Iaago Felipe S. Bispo
Engenheiro Civil
CREA nº 051650018-0

IAAGO FELIPPE DOS SANTOS BISPO
ENG. CIVIL - CREA 051650018-0

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.
Coaraci - BA.

